



**LEI Nº. 2.314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE AMISTOSO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parcialmente as despesas relativa a realização de amistoso Internacional da Seleção Brasileira de Futsal contra a Seleção da Costa Rica, programado para acontecer no dia 17 de Novembro de 2017 no Ginásio de Esportes Joubert Izaias Romancini.

**Art. 2º** - O custeio de que trata esta lei será mediante o pagamento no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Federação Matogrossense de Futsal, mais os encargos com aluguel de gerador, equipamentos de sonorização e iluminação, segurança, troféus e medalhas, seguro contra acidentes, bem como, hospedagem e alimentação para os membros das Seleções, arbitragem, representantes da Confederação Brasileira de Futsal e Federação Matogrossense de Futsal e equipe assessoria.

**Parágrafo único** - Como contrapartida a Federação Matogrossense de Futsal disponibilizará 1000 (mil) ingressos ao Município de Campo Verde, que serão destinados Associação Social Amigos Da Solidariedade – ASAS e sua renda deverá ser utilizada no Hospital Municipal Coração de Jesus, com as devidas prestações de contas.

**Art. 3º** - A Federação Matogrossense de Futsal realizará a prestação de contas, referente ao repasse de recurso de que trata o artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias da realização do evento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE  
**CAMPO  
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,  
em 17 de Outubro de 2017.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com  
afixação no local de costume. Data Supra.

*Gilmar Zito Prati*  
**GILMAR ZITO PRATI**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**